

ATA Nº 014/2012

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze), às 18:30 horas (dezoito horas e trinta minutos), na Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul, RS, com a presença de 9 (nove) Vereadores, reuniu-se ordinariamente o Poder Legislativo. A Presidente **LOVANI WEIAND** iniciou a sessão saudando a todos e invocando o nome de Deus. Em seguida, registrou que o vereador Mauro José Schneider foi convocado para assumir a vaga aberta em razão da licença temporária da titular Anastácia Zart e lembrou que o mesmo já prestou o seu juramento de posse na presente legislatura, em agosto de 2010, bem como já apresentou os documentos exigidos pelo Regimento Interno. De igual modo, registrou que o mesmo está apto a assumir o cargo. Primeiramente foi apreciada a **Ata Nº013/2012**. Os vereadores receberam a Ata Nº013/2012 com antecedência, com consequente leitura e análise, tendo sido a mesma **aprovada por unanimidade**. **EXPEDIENTE:** Foram lidas correspondências recebidas no período de 9 a 22 de agosto de 2012, merecendo destaque: Telegramas do Ministério da Saúde que informam a liberação do total de R\$63.208,76 destinados ao pagamento de programas do Fundo Nacional de Saúde. Comunicado do Ministério da Educação informando a liberação de R\$1.146,20 destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Ofício GP nº226/2012 do Gabinete do Prefeito de Cruzeiro do Sul, contendo respostas e documentos solicitados através dos ofícios nº127 e 130/2012 da Câmara de Vereadores. **ORDEM DO DIA:** Projeto de Lei Nº600-04/2012 do Executivo **QUE ALTERA A LEI QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado por unanimidade**. Projeto de Lei Nº604-04/2012 do Executivo **QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL CONFORME PROPOSTA Nº0218612012, aprovado por unanimidade**. Antes da votação do projeto nº604, a Presidente registrou a oferta de respostas aos questionamentos encaminhados para o Chefe do Poder Executivo, cujas cópias dos documentos foram disponibilizadas para os líderes das bancadas. Projeto de Lei Nº607-04/2012 do Executivo **QUE INSTITUI CAMPANHA DE ESTÍMULO A ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, EM PARCERIA COM A ACICS, AUTORIZA PREMIAÇÃO COM REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:** Foi apresentada proposta de emenda nº001/2012 pelo vereador Valdori da Silva. Conforme termos da proposta, a redação do §5º do art. 3º passa a ser a seguinte: *“As cautelas serão entregues nas lojas conveniadas à ACICS no período de 5 de novembro a 26 de dezembro de 2012.”* O vereador Valdori da Silva solicitou verbalmente mais uma emenda, no sentido de inserir dispositivo na lei obrigando as lojas a aceitarem troca de notas de outros estabelecimentos comerciais, além das suas. O vereador Laudemiro Zart sugeriu a consulta aos dirigentes da ACICS, para que opinem sobre o local de trocas das cautelas. O projeto foi **mantido retido para estudos**, por determinação da Presidente da Mesa Diretora. Anteprojeto de Lei Nº002/2012, apresentado pelo vereador José Roque Gerhardt, **QUE ESTABELECE A LEI DA FICHA LIMPA MUNICIPAL E DISCIPLINA AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES CONCURSADOS E COMISSIONADOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO, foi mantido retido para estudos, por solicitação do autor**. Anteprojeto de Lei Nº003/2012, apresentado pelo vereador Ubirajara Marques, **QUE ESTABELECE ISENÇÃO DE PROJETOS E LICENÇAS PARA OBRAS INFORMADAS HÁ MAIS DE DEZ ANOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, aprovado por unanimidade**. Requerimento Nº011/2012 de autoria do vereador Adair da Silva **QUE SOLICITA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA PARA O DAER, CONTENDO PEDIDO DE OBRA NA ERS-130, retido para estudos por solicitação do autor**. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS E USO DA TRIBUNA:** Todos os vereadores dispensaram o uso da tribuna, para que a participação da convidada, Sra. Alessandra Glufke, fosse antecipada. **TRIBUNA LIVRE:** Em atenção ao convite encaminhado para Brisolara, Bucker e Glufke Advogados Associados, fez uso da tribuna a Sra. Andréia Vieira Brisolara, representante do escritório de advocacia, que esclareceu questões propostas no requerimento

nº009/2012, de autoria do vereador Ubirajara da Silva Marques. Inicialmente a oradora agradeceu o convite e afirmou que o serviço realizado pelo seu escritório é tão somente relacionado às ações judiciais de execução fiscal do Município. De imediato colocou-se à disposição de responder os questionamentos. Ubirajara Marques: O Dr. Evandro já fez parte do quadro de vocês? Convidada: Já fez. Ubirajara Marques: Há muito tempo? Convidada: Há muito tempo. Ubirajara Marques: Ele era sócio? Convidada: Há muito tempo. Ubirajara Marques: Existe uma lei de 2011 que permite ao Município acertar com os contribuintes executados, havendo a possibilidade de suspensão do processo judicial. Atualmente isso não tem sido feito, pois os devedores são encaminhados para o escritório e obrigados a pagar honorários advocatícios. Convidada: Vou explicar como funciona. Quando tem um processo judicial de execução fiscal, o procedimento orientado pela Prefeitura é de que se deve pagar as custas judiciais no fórum, pagar os honorários e pagar as custas já quitadas pelo Município, caso a pessoa não tiver assistência judiciária gratuita. Se o contribuinte tiver assistência judiciária gratuita, ele pede no fórum uma certidão e passa diretamente na Prefeitura. A equipe do escritório não se envolve no parcelamento. Esse é todo feito na Prefeitura. Essa negociação não envolve os advogados da BBG. Depois de feito o parcelamento, este é apenas comunicado para os advogados. Quando há a comunicação, os advogados pedem a suspensão do processo. Se houve a quitação, é pedida a extinção do processo. Ubirajara Marques: Por que o contribuinte precisa pagar primeiro as custas e os honorários, para depois fazer o parcelamento? Essa é a orientação da Prefeitura? Convidada: Exatamente. Quem manda pagar custas e honorários é a lei também. Há previsão no Código de Processo Civil, no Código Civil e na Lei de Execuções Fiscais. Se faz dessa forma, pois do contrário, as pessoas pagariam o imposto na Prefeitura, ficando pendente o processo, sem nunca ser dado baixa, enquanto as custas não forem pagas. Não há como o Município dizer que não irá pagar. Existe uma lei estadual e uma organização maior. O Código Civil é uma lei federal. Ubirajara Marques: Hoje o Município que tem Procurador nomeado não precisa mais contratar ou terceirizar os serviços de advogados para ajuizar as execuções fiscais. Convidada: Essa discussão o senhor não tem como travar comigo, pois sou contratada para prestar um serviço. Se o Município me contratar, eu presto o serviço. Tenho conhecimento que a contratação é admitida. É feita licitação para se contratar um serviço específico. Ubirajara Marques: Olhei o processo de licitação e vi que o Município não oficiou nenhum escritório de advocacia de Cruzeiro do Sul. Foram convidados advogados de Lajeado e da mesma região. Convidada: Essa discussão não é comigo que o senhor deve travar. Ubirajara Marques: Sobre essa lei não foi dado aviso para vocês? Convidada: Eu recebo orientação do Município. Eu procedo como a procuradoria jurídica manda proceder. Ubirajara Marques: Todos procedimentos que vocês fazem é pelo Município? Convidada: Justamente. Ubirajara Marques: A contratação do escritório foi feita pelo Município por carta-convite? Sim. O senhor pode até pedir cópia do processo licitatório. Ubirajara Marques: Então o cidadão precisa ir primeiro pagar os advogados para depois resolver na Prefeitura? Convidada: Sim, a menos que ele tenha assistência judiciária gratuita. Isso somente pode ser dado pelo juiz. O Município não tem como conceder. Ubirajara Marques: A lei permite que o Município cobre em até trinta e seis parcelas, com valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais). Convidada: Não sou em quem negocio essa cobrança. O objeto desse parcelamento é a dívida. Quem faz a negociação é o funcionário da Prefeitura. Ubirajara Marques: O contribuinte precisa primeiro pagar os advogados para depois negociar na Prefeitura? Convidada: O que me pagam não é a dívida. Ubirajara Marques: Se a dívida foi negociada, o contribuinte primeiro paga o percentual dos advogados e depois vai na Prefeitura pagar. Assim está funcionando. Essas medições dos imóveis e os valores estão todos irregulares. A empresa que fez só explorou. As pessoas estão pagando pelos erros da Administração que fez o cadastro imobiliário e aumentou o valor do IPTU. A contratação do escritório de advocacia foi irregular, porque a licitação foi direcionada com carta-convite. Convidada: A mim não cabe essa discussão. Ubirajara Marques: As pessoas precisam ir para Lajeado para acertar os valores e, para isso, perdem horas de serviço. Convidada: A pessoa precisa ir para Lajeado também para acertar no fórum. Ubirajara Marques: Acho que a contratação de uma empresa de fora é irregular e os valores atribuídos aos imóveis errados. Convidada: O senhor pode achar assim. A gente cumpre com o que nos é determinado. Ubirajara Marques: Gostaria de pedir cópia do contrato social de vocês.

Convidada: Tem cópia de tudo arquivado na Prefeitura. Ubirajara Marques: Irei pedir para a Mesa Diretora encaminhar requerimento de cópias. Até quando é o contrato da Prefeitura com o escritório de vocês? Convidada: Não sei lhe dizer. Não era objeto da discussão o contrato. Constava no convite a falta de flexibilidade para renegociações de dívidas. E essa negociação é feita pela Prefeitura. Valdori da Silva: A discussão da negociação da dívida nem deveria ser feita com a convidada. O Município precisa cobrar de quem está inscrito em dívida ativa. O valor pago é de aproximadamente R\$80,00 (oitenta reais). Convidada: Depende do valor da dívida e do valor que o juiz fixar. O Município não pode passar por cima da lei. Ubirajara Marques: O Procurador deveria fazer essa função. Convidada: Seria cobrado o mesmo valor do contribuinte devedor. Ubirajara Marques: Mas ao menos o Município faria tudo. Valdori da Silva: Aí não mudaria nada. Ubirajara Marques: Acho errado penhorar bens das pessoas. O Município poderia fazer tudo. Convidada: Para esclarecer, quem decide de quem será cobrado e como, também não somos nós. Em manifestação autorizada pela Presidente da Mesa, o Assessor Jurídico registrou que toda e qualquer demanda judicial, quando aforada, tem honorários advocatícios fixados pelo juiz. Para obtenção do benefício da assistência judiciária gratuita, a parte interessada deve fazer o pedido ao juiz que, em concedendo, lhe isenta das custas judiciais e honorários advocatícios. Também é o juiz quem determina o percentual dos honorários advocatícios, em 10 ou 20%, quando a demanda judicial é proposta. O contribuinte executado deve pagar as custas e honorários, caso não gozar de assistência judiciária gratuita, para depois fazer o parcelamento na Prefeitura. A lei municipal de 2011 não existia para as cobranças anteriores. A contratação do escritório, através de licitação com carta-convite, ocorreu bem antes da edição da última lei. Convidada: O percentual que fixa é o percentual que fica e é repassado para a Prefeitura. Sobre o que o juiz fixa, em casos com penhora anteriores à atuação do escritório, é feita a cobrança e o repasse à Prefeitura. Não ficamos com os valores anteriores e é feita prestação de contas para a Prefeitura. Tem percentual que preciso apenas passar para a Prefeitura e percentual que eu preciso cobrar. A lei determina a fixação dos honorários entre 10 e 20%. Ubirajara Marques: Nunca vi tanta gente em Cruzeiro do Sul sendo visitada por oficial de justiça para penhor bens. Tem até proprietários de imóveis em área alagável, devendo imposto. Convidada: Esse questionamento precisa ser feito para a Administração Municipal e não para o escritório. Nós representamos os interesses do Município e mesmo assim informamos os contribuintes sobre os pedidos que podem fazer. Quando as pessoas dizem que não têm dinheiro, são orientadas a procurar a Defensoria Pública ou o gabinete do Serviço de Assistência Jurídica da Univates (SAJUR). Esse serviço é prestado gratuitamente para as pessoas que se enquadram. Ubirajara Marques: Há a possibilidade de vocês virem prestar o atendimento em Cruzeiro do Sul? Convidada: Não haveria nenhum problema. Muitas vezes, antes do repasse de dados para as pessoas, é preciso ver o processo. Muitas informações podem ser passadas por telefone ou e-mail. Ubirajara Marques: A Administração Municipal poderia marcar com vocês um mutirão para atender o povo em um final de semana e assessorar as pessoas que não têm como ir a Lajeado? Convidada: Nós não temos como assessorar os municípios. Não cabe ao escritório representar a parte executada pelo Município. O que nós recebemos de orientação e de ordem do Município é o que seguimos. Após isso, a Sra. Alessandra Glufke agradeceu o convite e encerrou sua participação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente **Lovani Weiland** encerrou a sessão convidando a todos para a próxima a realizar-se no dia 5 de setembro de 2012, quarta-feira, no horário das 18:30 horas (dezoito horas e trinta minutos). SALA DE SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

JOSÉ ROQUE GERHARDT
Primeiro Secretário

LOVANI WEIAND
Presidente da Câmara de Vereadores